

LEI Nº 1.816 DE 17 JUNHO DE 2011.

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, para o exercício de 2011, no Anexo I, a seguinte Ação:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0008	Valorização da Educação Infantil	
Ação	1.061	Construção Creche- Convênio União/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	31121	Construção Creche- Convênio União/Município	1.217.333,42
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.272,15
TOTAL GERAL			1.318.605,57

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**